



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 22/2020 - RIFB/IFB

1ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação no uso de suas atribuições legais torna pública a 2ª retificação do edital 22/2020.

I. ONDE SE LÊ:

3.2. Os estudantes selecionados para aquisição de equipamento tecnológico (tablet), com entrada para chip de rede móvel, acrescido do chip para serviço móvel pessoal (SMP) com acesso à internet receberão o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para a aquisição dos dois itens descritos (tablet e chip).

II. LEIA-SE:

3.2. Os estudantes selecionados para aquisição de equipamento tecnológico (tablet), com entrada para chip de rede móvel, acrescido do chip para serviço móvel pessoal (SMP) com acesso à internet receberão o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para a aquisição dos dois itens descritos (tablet e chip), sendo:

3.2.1 R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para aquisição de equipamento tecnológico (tablet), com entrada para chip de rede móvel.

3.2.2 R\$ 80,00 (oitenta reais) para aquisição de Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) com dados para acesso à internet.

III. ONDE SE LÊ:

5. DA LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Após o recebimento do auxílio, o estudante deverá fazer a aquisição dos itens da categoria em que foi contemplado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.1.1. Caso tenha sido contemplado **na categoria de equipamento tecnológico (tablet)**, o estudante deverá, ao realizar a compra, solicitar cupom fiscal ou nota fiscal em seu nome, ou do responsável, no caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos. O cupom fiscal deve conter a descrição do produto, o valor, o nome do estudante ou de seu responsável e o CPF.

5.1.2. O valor do **equipamento tecnológico (tablet)** adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal pode ser maior que o valor do auxílio concedido pelo IFB. Neste caso, é de responsabilidade do estudante contemplado arcar com a diferença do valor.

IV. LEIA-SE:

5. DA LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Após o recebimento do auxílio, o estudante deverá fazer a aquisição dos itens da categoria em que foi contemplado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.1.1. Caso tenha sido contemplado **na categoria de equipamento tecnológico (tablet)**, o estudante deverá, ao realizar a compra, solicitar cupom fiscal ou nota fiscal em seu nome, ou do responsável, no caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos. O cupom fiscal deve conter a descrição do produto, o valor, o nome do estudante ou de seu responsável e o CPF.

5.1.2. O valor do **equipamento tecnológico (tablet)** adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal pode ser maior que o valor do auxílio concedido pelo IFB. Neste caso, é de responsabilidade do estudante contemplado arcar com a diferença do valor.

5.1.3 Caso o valor do equipamento tecnológico (tablet) adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal for menor que o valor do auxílio concedido pelo IFB (R\$400,00 quatrocentos reais) o estudante

deverá devolver para a União, por meio de GRU, o valor que não foi utilizado para a compra do equipamento tecnológico.

(documento assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 12/08/2020 17:07:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149831

Código de Autenticação: a027738101



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154